

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

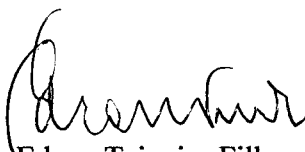
Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), destinado a aquisição de veículo para realização de ações de vacinação extramuros, de acordo com a Resolução SES/MG nº 8.914, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências”**.

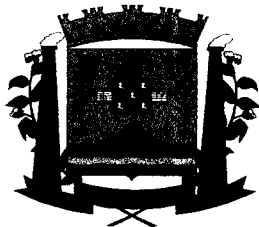
Trata-se de adição de dotação ao orçamento municipal de 2024, para acolher recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais destinado à aquisição de veículo (Vacimóvel) para realização de ações móveis de vacinação, nos termos da Resolução SES-MG nº 8.914/2023, cópia anexa.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 010/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Em se tratando de projeto de lei que permitirá o incremento de novas ações muito benéficas para a população usuária do SUS, principalmente as residentes em comunidades rurais e da periferia do centro urbano, contamos com o apoio e aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores, o que espero que ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: 1 / 1 / _____

Presidente da Câmara

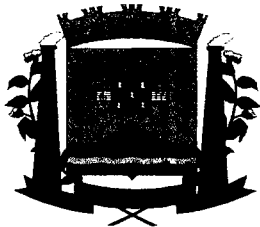
Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), destinado a aquisição de veículo para realização de ações de vacinação extramuros, de acordo com a Resolução SES/MG nº 8.914, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 até o limite de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 8.914, destinado a aquisição de veículo para realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	NOVO	Estruturação de Serviços de Saúde - Vacimóvel
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Despesa Principal	NOVA	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	409.000,00	Quatrocentos e nove mil reais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu Relatório Demonstrativo anexo.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

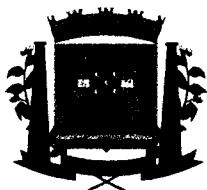
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 13 de março de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TCA - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - RES 8914/23

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	010
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☒ Superávit Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2023
------------------	--------------------------------------	------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 305 0022 (nova) 4.4.90.52	NOVA	2621	R\$ 0,00	-	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de projeto de incremento orçamentário especial para possibilitar a aquisição de um veículo para realização de ações de vacinação extramuros, denominado vacimóvel, no município de Ubá, de acordo com as diretrizes e regras de financiamento do Projeto Vacimóvel definido pela Res. SES/MG nº 8.914, de 25 de jul. de 23.

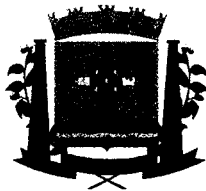
CONTA BANCÁRIA:	78618-7	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	
-----------------	---------	--	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	Ordenador da despesa Ricardo Antônio do Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Ubá	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
Data: 07/03/2024		Publicação no DO em:	

Assinado por 4 pessoas: TALE DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA, GEANE VIDAL NICÁCIO e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ubá.mg.gov.br/verificacao/43f6-2a8c-4777-5c4d> e informe o código 43f6-2a8c-4777-5c4d





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TCA 010/24

CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

Resolução SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá
-------------	--------------------------------------

PROGRAMA :	CUIDANDO DA SAÚDE COM CARINHO	nº	0022
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Estruturação de Serviços de Saúde - Vacimóvel	nº	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	305		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2024	2025
META FÍSICA	Aquisição veículos (vacimóvel) para realização de ações de vacinação extramuros	X
META FINANCEIRA	R\$ 409.000,00	X

INDICADOR	Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimóvel.
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
RESULTADO ESPERADO	Aquisição de 01 veículo (vacimóvel)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Geane Vidal Nicácio

Data: 07/03/2024

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA, GEANE VIDAL NICÁCIO e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/43F6-2A8C-4777-5C4D> e informe o código 43F6-2A8C-4777-5C4D





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

010-2023 - ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

EXERCÍCIO:	2024	DATA:	26/02/2023
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde	TCA Nº	10
VALOR SOLICITADO:	R\$ 409.000,00	DR	2621
BANCO	Banco do Brasil	CONTA Nº:	78618-7
SALDO EM 31/12:	R\$ 409.000,00	VALOR ABERTO, COMPROMETIDO ATÉ A PRESENTE DATA DESTA SOLICITAÇÃO:	R\$ 0,00
SALDO DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:	R\$ 409.000,00		

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA):

☒ DEFERIDO - SALDO DE SF SUFICIENTE	☐ INDEFERIDO - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE
OBS: Não inclui imposto já recolhido de "Custo a Preço".	

Abel
Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

010-2024 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Res. SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 305 0022 (nova) 4.4.90.52	2621	R\$ 409.000,00
SOMA		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	R\$ 409.000,00	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	x	x	x	x	x	x

Data: 07/03/2024

Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Ubá



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Define as regras de financiamento do
Projeto Vacimóvel, instituído pela
Deliberação CIB/SUS-MG nº .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302, de 25 de julho de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do Projeto Vacimóvel, instituído pela



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Deliberação CIB/SUS-MG nº , nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O projeto de que trata o caput deste artigo visa a aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 100.614.000,00 (cem milhões e seissentos e quatorze mil reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nºs 4291.10.305.150.4349.0001 444142 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 444542 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 444142 37.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 444142 93.1, Unidade Executora: 1320068, observados os critérios definidos pelo art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302/2023.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º - No que se refere aos consórcios de saúde, os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde diretamente para o beneficiário, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, sendo vedado o repasse ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 3º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 4º - Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados em ações de imunização, dentro do prazo estabelecido.

Art 3º - Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos beneficiários constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º - O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 2º - O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento do indicador será realizado no primeiro trimestre do ano posterior ao ano final de vigência desta Resolução.

§ 4º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 5º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 5º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 6º – Além das disposições legais pertinentes, os Beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 7º - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo I.

Art. 8º - A vigência deste Projeto vai até 31/12/2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento de repasse.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	18/08/2023
Repasse do recurso	SES/MG	-	22/08/2023
Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2024	31/03/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	01/04/2024	30/04/2024
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2025		



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Municípios	População	Quantidade de Veículos	Valor
ALFENAS	79175	1	R\$ 409.000,00
ARAGUARI	121424	1	R\$ 409.000,00
ARAXA	116561	1	R\$ 409.000,00
BARBACENA	122894	1	R\$ 409.000,00
BELO HORIZONTE	2392678	1	R\$ 409.000,00
BETIM	428956	1	R\$ 409.000,00
BOCAIUVA	50185	1	R\$ 409.000,00
BOM DESPACHO	53750	1	R\$ 409.000,00
CAMPO BELO	52318	1	R\$ 409.000,00
CARATINGA	88311	1	R\$ 409.000,00
CATAGUASES	68214	1	R\$ 409.000,00
CONGONHAS	55562	1	R\$ 409.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	134537	1	R\$ 409.000,00
CONTAGEM	615621	1	R\$ 409.000,00
CORONEL FABRICIANO	96621	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CURVELO	82335	1	R\$ 409.000,00
DIVINOPOLIS	248581	1	R\$ 409.000,00
ESMERALDAS	102608	1	R\$ 409.000,00
EXTREMA	53520	1	R\$ 409.000,00
FORMIGA	68099	1	R\$ 409.000,00
FRUTAL	63663	1	R\$ 409.000,00
GOVERNADOR VALADARES	262499	1	R\$ 409.000,00
GUAXUPE	51015	1	R\$ 409.000,00
IBIRITE	181943	1	R\$ 409.000,00
IPATINGA	211094	1	R\$ 409.000,00
ITABIRA	110335	1	R\$ 409.000,00
ITABIRITO	58544	1	R\$ 409.000,00
ITAJUBA	90776	1	R\$ 409.000,00
ITAUNA	95967	1	R\$ 409.000,00
ITUIUTABA	97409	1	R\$ 409.000,00
JANAUBA	70001	1	R\$ 409.000,00
JANUARIA	65279	1	R\$ 409.000,00
JOAO MONLEVADE	75838	1	R\$ 409.000,00
JUIZ DE FORA	557777	1	R\$ 409.000,00
LAGOA DA PRATA	52051	1	R\$ 409.000,00
LAGOA SANTA	70678	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LAVRAS	98602	1	R\$ 409.000,00
MANHUACU	88787	1	R\$ 409.000,00
MARIANA	64890	1	R\$ 409.000,00
MONTES CLAROS	436970	1	R\$ 409.000,00
MURIAE	103649	1	R\$ 409.000,00
NOVA LIMA	117819	1	R\$ 409.000,00
NOVA SERRANA	114497	1	R\$ 409.000,00
OURO PRETO	76069	1	R\$ 409.000,00
PARA DE MINAS	97507	1	R\$ 409.000,00
PARACATU	94300	1	R\$ 409.000,00
PASSOS	110555	1	R\$ 409.000,00
PATOS DE MINAS	159434	1	R\$ 409.000,00
PATROCINIO	91901	1	R\$ 409.000,00
PEDRO LEOPOLDO	60154	1	R\$ 409.000,00
PIRAPORA	55876	1	R\$ 409.000,00
POCOS DE CALDAS	172869	1	R\$ 409.000,00
PONTE NOVA	58779	1	R\$ 409.000,00
POUSO ALEGRE	162028	1	R\$ 409.000,00
RIBEIRAO DAS NEVES	327968	1	R\$ 409.000,00
SABARA	131294	1	R\$ 409.000,00
SANTA LUZIA	213709	1	R\$ 409.000,00
SAO FRANCISCO	51321	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO JOÃO DEL REI	93778	1	R\$ 409.000,00
SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	70976	1	R\$ 409.000,00
SETE LAGOAS	233398	1	R\$ 409.000,00
TEOFILO OTONI	142030	1	R\$ 409.000,00
TIMOTEO	77856	1	R\$ 409.000,00
TRES CORACOES	75313	1	R\$ 409.000,00
TRES PONTAS	53511	1	R\$ 409.000,00
UBA	98705	1	R\$ 409.000,00
UBERABA	359090	1	R\$ 409.000,00
UBERLANDIA	725536	1	R\$ 409.000,00
UNAI	86867	1	R\$ 409.000,00
VARGINHA	137078	1	R\$ 409.000,00
VESPASIANO	137821	1	R\$ 409.000,00
VICOSA	85119	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INCENTIVO FINANCEIRO POR CONSÓRCIO BENEFICIADO

Consórcio	Quantidade de municípios	População	Quantidade de Veículos	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	3	32330	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	3	63575	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	4	30119	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	5	60859	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	5	47177	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	6	56526	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	6	146070	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	6	139268	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	6	44539	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	8	94252	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	8	139596	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	9	204376	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	9	112569	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	9	89017	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	10	213150	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	10	150143	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	10	65485	2	R\$ 818.000,00

Assinado por 4 pessoas: TAIRES DA SILVA MENDES, RENATO DE CARVALHO MOREIRA, GEANE VIDA LACINHA e RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ba.1doc.com.br/verificacao/43f6-2a8c-4777-5c4d> e informe o código 43F6-2A8C-4777-5C4D





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	10	144131	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	10	174703	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	10	173124	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	10	370935	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	11	295537	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	11	115301	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	11	179700	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	11	453138	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	12	217630	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	13	142532	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	13	251608	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	14	363110	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	14	224154	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	14	163815	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	15	218261	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	15	195802	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	17	206047	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	16	126331	4	R\$ 1.636.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	17	176889	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	17	955238	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião do Vale do Aço	18	410824	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	19	397857	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	19	259958	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	19	307221	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	21	307475	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	21	498427	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	21	269657	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	22	252004	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	22	312179	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	22	473102	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	22	462457	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	23	262972	5	R\$ 2.045.000,00
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	25	162861	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	28	447299	6	R\$ 2.454.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	38	228248	8	R\$ 3.272.000,00
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	68	3244739	10	R\$ 4.090.000,00

Assinado por 4 pessoas: TALEZ DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA, GEANE VIDAL NACACI e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ba.1doc.com.br/verificacao/43f6-2a8c-4777-5c4d> e informe o código 43f6-2a8c-4777-5c4d





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador: Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimóvel

Descrição do Indicador: Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimóvel de acordo com o número limite estimado para cada beneficiário

Método de Cálculo: (Número de veículos adquiridos / Número de veículos adquiridos estimadas) X 100

Periodicidade: Ao final da vigência

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Polaridade: Quanto maior, melhor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43F6-2A8C-4777-5C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TALES DA SILVA MENDES** (CPF 099.XXX.XXX-60) em 07/03/2024 19:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATO DE CASTRO MOREIRA** (CPF 108.XXX.XXX-11) em 07/03/2024 19:23:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GEANE VIDAL NICÁCIO** (CPF 007.XXX.XXX-08) em 08/03/2024 08:50:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO** (CPF 015.XXX.XXX-02) em 08/03/2024 12:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/43F6-2A8C-4777-5C4D>



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

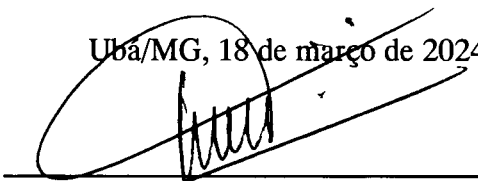
PROJETO DE LEI N.º 18/2024

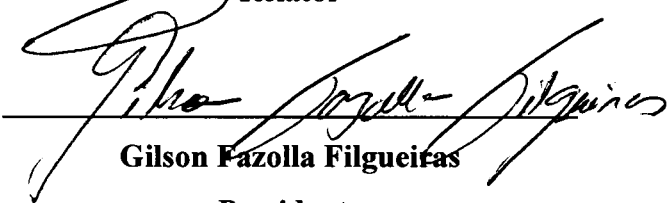
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 18 de março de 2024.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente



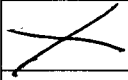
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

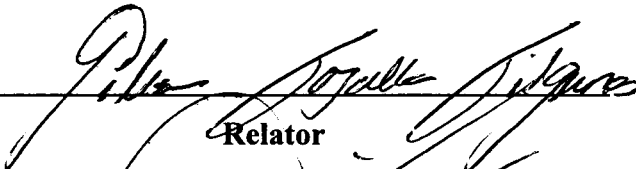
PROJETO DE LEI N.º 18/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 18 de março de 2024.


Relator


José Maria Fernandes
Presidente